

Proc. Nº 3343/2022 – GP

Lei nº 1713/2022

Dispõe sobre: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências no valor de R\$ 400.000,00”

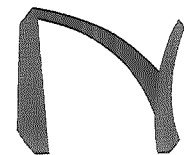
CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

08	Depto de Educação	
08.07	FUNDEB	
12.361.0009.2033	FUNDEB 70% - Magistério Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.02.261	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 223	200.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0.02.261	Obrigações Patronais Ficha 224	100.000,00
12.365.0009.2035	FUNDEB 70% - Magistério Ensino Infantil	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.02.272	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 231	100.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, os valores de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), provenientes da anulação das seguintes dotações.

08	Depto de Educação	
08.07	FUNDEB	
12.361.0009.2034	FUNDEB 30% - Magistério Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.02.262	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 225	200.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0.02.262	Obrigações Patronais Ficha 226	160.000,00



12.365.0009.1031	FUNDEB 30% - Obras	
4.4.90.51.00.00.00.00.02.271	Obras e Instalações Ficha 219	40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 08 de novembro de 2022.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica


Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito